



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO	71/2018
TOMADA DE PREÇOS	003/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita, Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 002/2018, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 71/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

### ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**DIA:** Impreterivelmente até 08 de agosto de 2018.

**HORA:** Impreterivelmente até as 09h.

### ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**DIA:** 08 de agosto de 2018.

**HORA:** 09h.

## I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em assuntos de média e alta complexidade, para suporte do Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Bonita, e demais órgãos, na área de licitações e contratos administrativos, conforme descrição do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas com antecedência de até 3 (três) dias da apresentação das propostas, em atenção ao art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12h às 17h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone **(31) 3872-9103**.

2.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) suspensão de participar de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) em consórcio;

d) com falência decretada, ou insolvência civil reconhecida.

2.4. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.6. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório deste certame, as licitantes poderão credenciar um representante (Anexo V), apresentando os documentos abaixo relacionados dentro do envelope de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

a) tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Ato Constitutivo registrado na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da Tomada de Preços.

2.7. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.

2.8. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma licitante.

2.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.10. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo presidente da Comissão de Licitação.

## III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Diretoria de Compras/Licitação, na data e horário previstos neste Edital, e serem apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE</b> <b>LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE</b> <b>PEDRA BONITA-MG</b></p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“PROPOSTA”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE</b> <b>LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA</b> <b>BONITA-MG</b></p>
---	---

3.2. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, localizada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, CEP: 35.364-000, até as 8h, da data prevista no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG **não se responsabilizará** por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

## IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento;
- h) Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, ou Declaração de Firma Individual, tudo devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Minas Gerais;
- i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de Certidão fornecida pelo órgão fiscalizador competente;
- j) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Comprovação de aptidão para desempenhar as atividades, mediante documentação que possui profissional de nível superior, devidamente registrado junto à entidade profissional competente (OAB/MG), em seu quadro permanente, e que possua, titulação mínima de Especialista, com carga horária mínima de 360h, nas áreas de Direito Público, Administrativo ou Municipal;
- m) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto à entidade profissional competente (OAB/MG);
- n) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de documentação hábil que comprove experiência em prestação de serviços semelhantes ao objeto do certame (mínimo de 1 comprovante), pela pessoa jurídica, ou por quaisquer de seus sócios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. Os documentos provenientes de “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.
- 4.4. A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ a licitante.
- 4.5. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.
- 4.6.1. Deverá o licitante apresentar declaração de que se compromete a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo I, deste Edital.
- 4.7. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.
- 4.7.1. O não cumprimento da diligência causado pelo licitante poderá ensejar a sua inabilitação.
- 4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.9. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- 4.10. Os documentos que não possuírem prazo de validade, serão considerados para o presente certame se expedidos dentro do prazo de até 30 dias.

## **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta deve ser apresentada legível; sem emendas no envelope, rasuras ou entrelinhas; datada e devidamente assinada por representante legal e, ainda, rubricada em todas as suas páginas e anexos, contendo as seguintes informações e/ou elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Preço unitário em moeda nacional vigente, com até duas casas decimais, e preço global;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao da abertura das propostas;
- c) Declaração de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, Objeto descrito no Anexo I (Termo de Referência), tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

5.2. A apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta infere-se, outrossim:

- a) Que a licitante conhece os termos da presente Tomada de Preços, e que com ela se põe de acordo;
- b) Que se inteirou das especificações do Objeto e das condições da prestação dos serviços.

## VI – DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos nesta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

6.3. Considera-se vencida a fase de Habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de Habilitação.

6.5. Caso contrário, a abertura dos envelopes de “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas, bem como através de publicação no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura Municipal.

6.6. Para o fim disposto no item anterior, as licitantes habilitadas fornecerão e-mail para fins de comunicação da data e horário da abertura dos envelopes de Propostas, comprometendo-se pela confirmação da informação junto à Secretaria da Administração e Finanças, através do telefone **(31) 3872-9103**.

6.7. As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.9. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a questão, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.10. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos de execução dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Tomada de Preços e/ou com seus anexos;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

c) Forem apresentadas de maneira incompleta;

d) Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos salários;

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis apurados conforme a Lei 8.666/93.

f) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

g) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.12. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.13. Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão procederá à correção tendo como base a forma numérica.

6.14. No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.17. Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, bem como o que dispuser a legislação específica.

## VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação obedecerá às especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

7.2. Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

7.3. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.4. Cabe à licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na especificação do objeto, apresentada na forma do Anexo I, para a execução dos serviços.

7.5. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

7.6. As despesas com locomoção e hospedagem serão de responsabilidade da Contratada, salvo quando for necessária a prestação dos serviços contratados em local distinto da sede do Contratante ou da Contratada, quando serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal correspondente.

7.7. As despesas com alimentação nos dias de visita correrão por conta da Contratada.

7.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

7.9. Os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

7.10. Os serviços deverão ser executados normalmente no escritório da Prestadora de Serviços, responsabilizando-se pela orientação, quanto aos assuntos de média e alta complexidade, ao setor de licitações, mediante elaboração de pareceres nos procedimentos licitatórios e contratos, bem como orientação quanto ao procedimento, além de orientação ao Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada de decisões referentes à homologação ou não dos certames, inclusive quanto à apreciação de recursos; mediante as seguintes condições:

a) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, para as consultas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc..

7.11. Quando houver necessidade, os serviços poderão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, mediante as seguintes condições:

a) Esporadicamente, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 04 (quatro) visitas mensais, com duração mínima de 8 (oito) horas diárias;

b) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Prestadora de Serviços, exceto para o Município de Pedra Bonita, com o intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse do Poder Público, relacionadas com as atividades contratadas, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, experimentadas pela Contratada, mediante apresentação de comprovante de gastos.

## VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura de Pedra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Bonita/MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG reserva-se o direito de não contratar o objeto a ser licitado, em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

8.3. Em hipótese alguma será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços pela licitante vencedora.

## IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor próprio da Prefeitura Municipal, por processo legal, em parcelas mensais, conforme estabelecido na minuta contratual do presente processo.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviços.

9.5. Os dados referentes à conta bancária da licitante deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da prestação dos serviços.

## X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões relativas a licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, cabem recursos, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, no endereço indicado.

## XI – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Pela inexecução total ou parcial da aquisição ficam estipuladas as seguintes multas:

11.2.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;

11.2.2. No caso de negligência ou de a contratada se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.3. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.02.062.0001.2009339034 Ficha - 01

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG poderá aumentar ou diminuir o objeto desta Licitação, até os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

13.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim precípuo de retardar a tramitação do presente certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

13.5. Qualquer cidadão que desejar impugnar o presente Edital, deverá fazê-lo através de protocolo junto à Secretaria da Administração até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, não sendo admitido impugnação via fax ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

13.7. Fica reservada a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação à licitação deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 12h00min às 17h00min ou prestados através do telefone **(31) 3872-9103**.

13.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta/Especificação do Objeto;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) Anexo VI: Relação de documentos para Cadastro de Fornecedores e Licitações.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13.11. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, 19 de Julho de 2018.

---

**Deivid Henrique Martins da Silva**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

#### **1 – INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em assuntos de média e alta complexidade, para suporte do Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Bonita, e demais órgãos, na área de licitações e contratos administrativos.

#### **2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG possui demanda considerável de serviços na área jurídica, que ensejam a orientação e auxílio de profissionais especializados na área, viabilizando o cumprimento das exigências legais relacionadas com as atividades desempenhadas pelos agentes públicos nas diversas áreas, evitando-se a prática de irregularidades, e almejando melhor atendimento das necessidades da área de licitação e contratos administrativos.

#### **3– DO OBJETO**

Prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em assuntos de média e alta complexidade, para suporte do Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Bonita, e demais órgãos, na área de licitações e contratos administrativos.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços deverão ser executados normalmente no escritório da Prestadora de Serviços, responsabilizando-se pela orientação, quanto aos assuntos de média e alta complexidade, ao setor de licitações, mediante elaboração de pareceres nos procedimentos licitatórios e contratos, bem como orientação quanto ao procedimento, além de orientação ao Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada de decisões referentes à homologação ou não dos certames, inclusive quanto à apreciação de recursos; mediante as seguintes condições:

a) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, para as consultas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc..

Quando houver necessidade, os serviços poderão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, mediante as seguintes condições:

a) Esporadicamente, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 04 (quatro) visitas mensais, com duração mínima de 8 (oito) horas diárias;

b) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Prestadora de Serviços, exceto para o Município de Pedra Bonita, com o intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse do Poder Público, relacionadas com as atividades contratadas, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, experimentadas pela Contratada, mediante apresentação de comprovante de gastos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Estimativa de custo: R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Estimativa de volume de serviços: Aproximadamente 80 (oitenta) processos licitatórios deflagrados anualmente, exigindo-se pareceres quanto ao Edital e à tramitação do certame, antes da homologação ou não; e aproximadamente de 110 (cento e dez) contratos administrativos em curso, para orientação quanto à sua execução.

## **5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas no edital do certame.

## **6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Designar pessoal do seu quadro funcional, quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

## **9 – DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de Pedra Bonita, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratante, referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário e total.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, aos 19 de Julho de 2018.

---

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**

### **MODELO DE PROPOSTA**

LICITANTE:	_____
ENDEREÇO:	_____
CPF/CNPJ:	_____
MUNICÍPIO:	_____
TELEFONE/FAX:	_____

Item	Un	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor total
01	mês	12	Prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em assuntos de média e alta complexidade, para suporte do Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Bonita, e demais órgãos, na área de licitações e contratos administrativos.		
<b>TOTAL .....</b>				<b>(R\$)</b>	

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	De acordo com as especificações do contrato
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias

(LOCAL E DATA) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROFISSIONAL OU DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**NOME COMPLETO**  
**CPF E/OU N.º DE IDENTIDADE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratos administrativos a seguir discriminado(s), conforme descrição do Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório n.º 71/2018, Tomada de Preços n.º 03/2018, parte integrante deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

2.1. Os serviços deverão ser executados normalmente no escritório da Prestadora de Serviços, responsabilizando-se pela orientação, quanto aos assuntos de média e alta complexidade, ao setor de licitações, mediante elaboração de pareceres nos procedimentos licitatórios e contratos, bem como orientação quanto ao procedimento, além de orientação ao Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada de decisões referentes à homologação ou não dos certames, inclusive quanto à apreciação de recursos; mediante as seguintes condições:

a) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, para as consultas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc..

2.2. Quando houver necessidade, os serviços poderão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, mediante as seguintes condições:

a) Esporadicamente, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 04 (quatro) visitas mensais, com duração mínima de 8 (oito) horas diárias;

b) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Prestadora de Serviços, exceto para o Município de Pedra Bonita, com o intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse do Poder Público, relacionadas com as atividades contratadas, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, experimentadas pela Contratada, mediante apresentação de comprovante de gastos.

2.3. Ficará responsável pela consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes a administração pública no tocante a parecer nos editais e contratos administrativos, e acompanhamento dos processos licitatórios, com emissão de pareceres jurídicos concernentes às licitações, recursos, Impugnações; na orientação e assessoria correspondente; e na resposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

aos escritórios do Ministério Público e Poder Judiciário, dentre outros, relacionados com os processos licitatórios.

2.4. Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede do Município de Pedra Bonita ou da Contratada, com o intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse do Poder Público, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, experimentadas pela Contratada, mediante apresentação de comprovante de gastos.

2.5. Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

2.6. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

2.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

2.8. O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.9. A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O início do Contrato fica fixado a partir da assinatura deste, com eficácia legal após publicação de seu extrato, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo para execução será de forma imediata, conforme Ordem de Início dos Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações do:

### **I – CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços entregues; notificando o Contratado, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;
- b) Registrar as irregularidades por culpa do Contratado para fins de rescisão do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nos termos do instrumento convocatório;
- d) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato;
- e) Fornecer a Ordem de Início, em até 3 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que o Contratado possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;
- g) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- h) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando realizados em sua sede;
- i) Designar pessoal do seu quadro funcional ou fazer contratação suplementar na referida área, quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

## **II – CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;
- b) Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- c) Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção e hospedagem, salvo quando for necessária a prestação dos serviços contratados em local distinto da sede do Contratante, quando serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal correspondente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação nos dias de visita;
- f) Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

g) Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, total ou parcialmente, será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato:

a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA;

b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou que traga prejuízo eminente a Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

7.1 O prazo para execução do Contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite contido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.02.062.0001.2009339034 Ficha - 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do Contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.2. O presente Contrato terá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Municipalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

- 10.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da Contratada aceita pelo Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, o presente Contrato depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Pedra Bonita/MG, \_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Adriano Teodoro Do Carmo**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratada  
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## A N E X O   I V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

....., inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).*

.....  
(local e data)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da jurídica, quando for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação supracitado, o(a) qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



## A N E X O   V I

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITAÇÕES**

Para emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, as pessoas jurídicas interessadas a se cadastrar para participar do certame da Tomada de Preços n.º 71/2018, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, até o dia 03/08/2018, os documentos abaixo relacionados em fotocópias autenticadas ou simples, acompanhadas por originais para autenticação pelo setor responsável, sendo aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, que tenha sido expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura:

- Contrato Social e última alteração ou Declaração de Firma Individual;
- Cédula de Identidade e CPF – CIC dos Proprietários/Sócios;
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, esta da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Prova de inscrição no CNPJ (Cartão do CNPJ da Secretaria da Receita);
- Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se, para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca da sede da Prestadora do Serviço.